

ATA N.º 463/24 – E.M., S.A.

-----Ata da reunião extraordinária da empresa *TERMALISTUR – Termas de São Pedro do Sul, E.M., S.A* realizada por videoconferência na Sala de Reuniões do Conselho de Administração, no dia 18 de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. -----

-----Ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu extraordinariamente, por videoconferência, o Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Dr. Victor Jorge Paiva Leal, com a presença dos Vogais Sr. Dr. Fernando Varanda Aido e da Drª Teresa Cristina Castanheira de Almeida Sobrinho. -----

-----Verificada a existência de quórum foi declarada aberta a presente reunião, quando eram 19h, passando o Conselho de Administração da *TERMALISTUR – Termas de São Pedro do Sul, E.M., S.A.* a tratar dos seguintes assuntos: -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 3948/24 – CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SEGUROS: 1. Decisão de contratar, autorização de despesa e de escolha do procedimento** -----

Nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), na sua redação atual, e do artigo 9º do Pacto Social da Termalistur, E.M., S.A, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, contratar a aquisição de serviços na área de seguros por forma a assegurar a contratação das apólices dos ramos de seguros necessários para garantir a responsabilidade pelos diferentes riscos inerentes ao desenvolvimento e funcionamento da empresa. -----

Esta necessidade exige recurso a operador(es) económico(s) a atuar no mercado concorrencial, dada a impossibilidade de a empresa assegurar a sua realização por via dos recursos próprios afetos à sua organização, atendendo à natureza e exigências legais dos serviços em causa, tornando-se necessário, deste modo, proceder à abertura do presente procedimento. O Conselho de Administração autoriza a despesa inerente ao contrato a celebrar. -----

Assim, foi deliberado, por unanimidade dos presentes, nos termos dos artigos 36º e 38º CCP, considerando o valor estimado do contrato, aprovar a abertura de um procedimento de Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos das disposições conjugadas do artigo 18º, da alínea c) do nº 1 e alínea d) do nº2 do artigo 16º, da alínea b) do nº 1 do artigo 20º e dos artigos 130º e seguintes, todos do CCP, na sua atual redação, nos seguintes termos: -----

a) O Conselho de Administração entende como adequado estabelecer como prazo de execução do contrato 12 (doze) meses, admitindo-se a possibilidade de ser renovado por dois períodos iguais, até à duração máxima de 36 (trinta e seis) meses. -----

b) Considerando o prazo máximo de execução é fixado o preço base de € 200.000,00 (duzentos mil euros). Ao referido valor base correspondem valores base por lote, não podendo, em caso algum, durante o prazo máximo de execução do contrato cada um dos lotes exceder os preços fixados, nos seguintes termos: -----

Lote 1 – Preço Base de 110.000,00€ (cento e dez mil euro); -----

Lote 2 – Preço Base de 90.000,00€ (noventa mil euros); -----

O preço base foi fixado com fundamento em critérios objetivos obtidos através da consulta preliminar ao mercado prevista no artigo 35ºA do CCP, conforme relatório técnico que se dispensa de ser transcrito ficando a constituir o **ANEXO I** da presente ata. Nos termos do artigo 47.º do CCP, o preço base é o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato. -----

c) As peças do procedimento preveem a adjudicação por lotes, nos termos do artigo 46ºA do CCP, de modo a promover a participação de um maior número de operadores económicos. ----

Empresa: **Termalistur - Termas de S. Pedro do Sul, E.M, S.A.**Morada: **Praça Dr. António José de Almeida**C.R.C.: **S. Pedro do Sul**n.º **506817997**Cap. Social **4.559.379,00€****3660-692 Várzea SPS**N.I.P.C.: **506 817 997**

d) A adjudicação será efetuada por lote e obedecerá ao critério da proposta economicamente mais vantajosa nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, através da modalidade monofator, sendo o único aspeto da execução do contrato submetido à concorrência o preço, adjudicando-se a proposta que apresente o preço mais baixo para cada um dos lotes. O preço a considerar será o Preço Total mais baixo em cada um dos lotes. -----

e) De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, no presente procedimento não será exigida a prestação de caução considerando que o preço contratual é inferior a 500.000,00 € (quinhentos mil euros), não havendo também lugar à retenção nos pagamentos a que se refere o n.º 3 do mesmo artigo. -----

2. Aprovação das peças do procedimento e tramitação eletrónica -----

1. Nos termos do n.º 1, da alínea c) do artigo 40º do CCP, as peças do presente procedimento são: o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos. -----
O órgão competente para a decisão de contratar deliberou nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aprovar o programa do procedimento e o caderno de encargos, que se dispensam de ser transcritos ficando a constituir o **ANEXO II** da presente ata, de acordo com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP. Não lhe cabendo a aprovação da minuta do anúncio, pois que está conforme o modelo aprovado pela respetiva portaria, nos termos do artigo 130º do CCP. -----
2. Nos termos do artigo 133.º do CCP, as peças do procedimento serão disponibilizadas através da plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, disponível no URL: www.acingov.pt., a partir da data da publicação do anúncio. As peças do procedimento estarão igualmente disponíveis para consulta na sede da Termalistur. -----
3. Tendo em consideração a tramitação eletrónica do procedimento na plataforma eletrónica Acingov, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, no uso da competência conferida pelos artigos 9º e 10º do Pacto Social da Termalistur – Termas de S. Pedro do Sul, E.M.S.A e demais legislação aplicável, delegar no Presidente do Conselho de Administração, o Dr. Victor Paiva Leal, os poderes necessários para representar o órgão competente para a decisão de contratar na submissão de todas as formalizações eletrónicas necessárias das precedentes decisões tomadas nas deliberações que digam respeito às fases do procedimento e competências deste órgão nos termos do CCP através do seu utilizador e aposição de assinatura eletrónica qualificada na plataforma eletrónica indicada. -----
4. As peças do procedimento serão assinadas pelo Presidente do Conselho de Administração.

3. Designação do júri do procedimento -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deliberou designar para Júri do Procedimento, em quem serão delegadas as competências constantes do artigo 69.º, assim como a competência de prestar e solicitar esclarecimentos nos termos do disposto nos artigos 50.º e 72.º, todos do CCP: -----

Presidente: Carla Sofia dos Santos Campos – Diretora dos Serviços Administrativos e Financeiros -----

Vogal: Tiago Daniel Ferreira dos Santos – Técnico Superior de Contabilidade -----

Vogal: Ana Isabel dos Santos Tavares Jorge – Diretora dos Serviços Operacionais -----

Suplente: Maria de Lurdes Gomes Batista – Assistente Administrativa -----

Suplente: Marco Filipe Colaço Pinto – Diretor de Informática, Comunicação e Marketing ----

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente é substituído pelo elemento que se encontra no nível abaixo da lista apresentada, e assim sucessivamente. -----

O júri do procedimento poderá pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas que considere necessários para efeito de análise e de avaliação das mesmas, sendo que os esclarecimentos fazem parte integrante das propostas e deverão ser disponibilizados em

plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os concorrentes serem imediatamente notificados desse facto. -----

Nos termos do nº 6 do artigo 68º do CCP designa-se para apoiar o júri do procedimento no exercício das suas funções o Corretor de Seguros da Entidade Adjudicante, Sospel – Corretores de Seguros. Após a adjudicação, este ficará encarregue da colocação e do acompanhamento técnico dos seguros contratados. -----

Caso seja apresentada apenas uma proposta ao procedimento, é dispensada a intervenção do júri, nos termos do nº 4 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos, competindo aos serviços da Entidade Adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar. -----

4. Nomeação do gestor do contrato e gestor do procedimento -----

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, deve ser designado um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato a celebrar, promovendo a boa administração e eficiência da contratação pública, assumindo o papel de interlocutor do contraente público perante o cocontratante, sendo que, a presente nomeação deve constar do contrato conforme alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP. -----

Considerando o objeto do contrato a celebrar, mais se delibera designar como Gestor do Contrato, em nome da entidade adjudicante, iniciando as suas funções no momento da execução do contrato, sendo obrigatório declaração de inexistência de conflito de interesses para salvaguarda da imparcialidade e isenção, a Diretora dos Serviços Administrativos e Financeiros; Dra. Carla Sofia dos Santos Campos, com o e-mail: contabilidade@termas-spsul.com. -----

Caso o gestor do contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato a este Conselho de Administração, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas. -----

Considerando a necessidade de desenvolver as funções de gestor do procedimento ficará responsável por toda a gestão do procedimento pré-contratual, a Assistente Administrativa, Maria de Lurdes Gomes Batista, com o e-mail: compras@termas-spsul.com. -----

5. Publicitação -----

Nos termos do nº 1 do artigo 130.º do CCP, há lugar à publicação do anúncio do procedimento no Diário da República eletrónico. -----

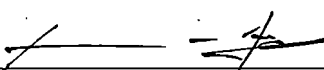
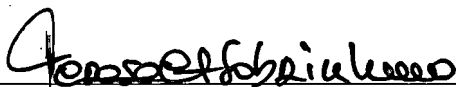
-----ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: -----

----- Finda a reunião, quando eram 20horas, nada mais havendo a tratar, deu-se a presente por encerrada, dela tudo constar, se lavrando a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim Ana Maria Rodrigues Guimarães Casais, Assistente Administrativa, que a elaborei. -----

O Presidente do Conselho de Administração



Os Vogais

A Assistente Administrativa

